



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO**

DECRETO Nº 137/2016

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Curador do IMPS e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeados os membros do Conselho Curador do IMPS (Instituto Municipal de Previdência Social de Antonio João-MS), por um período de 02 (dois) anos, conforme abaixo descrito:

Representante do Poder Executivo:
- MARCIO DOS SANTOS FUCHS

Representante do Poder Legislativo:
-ANTONIO FELIX SOARES

Representante do SINDIMAJ
-CÉZAR SOARES FILHO

Representante do SIMTED
-MARINEZ DE SOUZA

Representante dos Inativos e Pensionistas
- EUSTÁCIA CAVANHA DE SOUZA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar do dia 18 (dezoito) de Novembro de 2016.

Sélso Luiz Lozano Rodrigues

Prefeito Municipal

CONFERE COM ORIGINAL
Em 23/11/16
Jussara dos Fernandes
Município

"Cria-se o disque Iluminação Pública".

Thiago Holosbach Fernandes Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º: Que a Prefeitura ofereça um número para população ligar e comunicar a falta de iluminação na sua região ou em frente de suas casas.
- Art. 2º: Que a Prefeitura encaminhe a Energia pedindo que o número oferecido à população venha nas referidas contas dos cidadãos Antonionenses.
- Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

THEIGO HOLOSBACH F. LOPES
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO-MS

DECRETO MUNICIPAL Nº 130/2016

De 23 de Novembro de 2016.

Dispõe sobre a recondução de servidor para Diretoria do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Antonio João-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para exercer a função de Diretora Secretária e de Benefícios do IMPS (Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antonio João-MS), por um período de 02 (dois) anos, conforme abaixo descrito:

Diretora Secretária e de Benefícios – Jussara Pires Fernandes

Art. 2º Este entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2016

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO-MS

DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2016

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a criação da Revolução Atuarial de 2016 e o da Instituição Municipal de Previdência Social dos Servidores de ANTONIO JOAO - MS e dá outras providências".

SELSSO LUIZ LOZANO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas no Art. 50, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 18,60% (Dezoito inteiros e seis décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	MAIO RESERVADO	AMORTIZAÇÃO	JUROS	RESTITUIÇÃO	Custo Equacionado
0	2016	14.883.927,71	(852.343,55)	988.748,37	184.224,62	2,70%
1	2016	17.468.241,26	(859.676,09)	1.074.228,27	277.258,48	2,70%
2	2017	18.337.911,75	(866.358,97)	1.086.468,15	4.144,44	4,14%
3	2018	19.194.270,72	(872.989,77)	1.100.280,33	53.280,33	5,14%
4	2019	20.056.840,49	(879.569,77)	1.114.820,36	337.657,62	6,14%
5	2020	20.934.339,68	(886.100,31)	1.129.970,76	575.007,54	7,14%
6	2021	21.827.071,58	(892.581,21)	1.145.732,16	827.594,12	8,14%
7	2022	22.735.242,95	(899.012,95)	1.162.104,58	1.090.193,51	9,14%
8	2023	23.658.157,76	(905.395,17)	1.179.089,04	1.361.807,81	10,14%
9	2024	24.596.126,78	(911.728,02)	1.196.687,56	1.642.440,48	11,14%
10	2025	25.548.617,10	(918.011,21)	1.214.899,02	1.932.100,67	12,14%
11	2026	26.517.036,54	(924.244,44)	1.233.624,44	2.230.690,44	13,14%
12	2027	27.501.896,16	(930.427,62)	1.252.872,82	2.538.208,28	14,14%
13	2028	28.503.719,95	(936.560,81)	1.272.645,21	2.854.745,21	15,14%
14	2029	29.523.012,95	(942.644,21)	1.292.942,60	3.180.292,60	16,14%
15	2030	30.559.287,70	(948.677,95)	1.313.765,05	3.514.947,95	17,14%
16	2031	31.612.047,10	(954.661,70)	1.335.122,35	3.858.610,35	18,14%
17	2032	32.680.804,33	(960.595,55)	1.357.024,65	4.211.282,65	19,14%
18	2033	33.765.072,95	(966.479,05)	1.379.471,95	4.573.064,95	20,14%
19	2034	34.865.357,62	(972.312,21)	1.402.474,21	4.944.059,21	21,14%
20	2035	35.981.164,63	(978.095,42)	1.426.032,52	5.323.474,52	22,14%
21	2036	37.112.999,08	(983.828,63)	1.450.156,83	5.711.820,83	23,14%
22	2037	38.260.272,95	(989.511,81)	1.474.847,13	6.109.408,13	24,14%
23	2038	39.423.494,33	(995.145,02)	1.500.104,43	6.516.643,43	25,14%
24	2039	40.602.172,95	(1.000.728,21)	1.525.928,71	6.933.825,71	26,14%
25	2040	41.795.808,16	(1.006.261,42)	1.552.320,02	7.361.366,02	27,14%
26	2041	42.994.900,33	(1.011.744,63)	1.579.289,33	7.800.665,33	28,14%
27	2042	44.199.857,62	(1.017.177,81)	1.606.836,63	8.251.122,63	29,14%
28	2043	45.411.079,08	(1.022.560,95)	1.634.972,95	8.713.245,95	30,14%
29	2044	46.628.964,33	(1.027.894,16)	1.663.709,26	9.187.449,26	31,14%
30	2045	47.852.922,95	(1.033.177,37)	1.693.056,57	9.673.932,57	32,14%
31	2046	49.082.364,63	(1.038.410,58)	1.722.924,88	10.173.276,88	33,14%
32	2047	50.326.700,33	(1.043.593,79)	1.753.324,19	10.685.091,19	34,14%
33	2048	51.585.340,95	(1.048.727,00)	1.784.354,50	11.209.895,50	35,14%
34	2049	52.857.695,58	(1.053.810,21)	1.815.926,81	11.747.209,81	36,14%
35	2050	54.143.176,21	(1.058.843,42)	1.848.151,12	12.297.544,12	37,14%

Art. 3º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2016, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Caso a Revolução Atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revisadas por meio do Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 090 de 08 de agosto de 2016.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO

DECRETO Nº 137/2016

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Curador do IMPS e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeados os membros do Conselho Curador do IMPS (Instituto Municipal de Previdência Social de Antonio João-MS), por um período de 02 (dois) anos, conforme abaixo descrito:

- Representante do Poder Executivo: -MARCIO DOS SANTOS FUCHS
- Representante do Poder Legislativo: -ANTONIO FELIX SOARES
- Representante do SINDIMAJ -CEZAR SOARES FILHO
- Representante do SIMTED -MARINEZ DE SOUZA
- Representante dos Inativos e Pensionistas - EUSTÁCIA CAVANHA DE SOUZA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar do dia 18 (dezoito) de Novembro de 2016.

Sélio Luiz Lozano Rodrigues
Prefeito Municipal

4ª EXCURSÃO ITAPEMA SC

13 a 21 JAN.17

07 dias na PRAIA:

INCLUI: Café da manhã, Almoço e Jantar

PASSEIOS: Florianópolis, Brusque e Parque Aquático

Cascanéia.

Transporte: Ônibus Semi Leito DD

Casa com 14 Quartos (Ar e Wifi) à 150 m da praia.

VALORES:

De 02 a 05 anos – R\$ 400,00

700,00